LEI Nº 1570/95, DE 10 DE MARÇO DE 1995

Declara de INTERESSE SOCIAL o SEDAP - Sindicato das Empregadas Domésticas e Trabalhadores Autônomos de Parauapebas.

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Interesse Social, o SEDAP - Sindicato das Empregadas Domésticas e Trabalhadores Autônomos de Parauapebas.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Parauapebas celebrará Convênio com a Entidade visando assegurar-lhe repasses mensais de verbas que viabilizem o seu funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos dez (10) dias do mês de Março do ano de 1995.

*

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas